



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

LEI N.º 41

(28 de Novembro de 1960)

Dispõe sobre a elevação do salário fixo
-fixo-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu, **GINO D'ARTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O salário fixo, concedido a todo servidor público municipal, fica elevado, a partir de 1º de Janeiro de 1961, para R\$600,00 (seiscentos reais), para cada decedente.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das verbas próprias consignadas no orçamento para 1961.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 28 de Novembro de 1960.

GINO D'ARTORA
GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 28 de Novembro de 1960.

JOÃO FACHINI
JOÃO FACHINI
-respondendo pelo expediente
SECRETARIA-